

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro.

Tel. (28) 3569-1378 – CEP.29540-000 – Ibitirama – ES.

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2016

Exmo. Senhor Presidente e Exmos. Srs. Vereadores:

Com muito respeito, a mesa diretora, apresenta a V. Exas., apresenta o anexo Projeto de Lei, desde já solicitando a aprovação com a máxima urgência, pelos seguintes motivos:

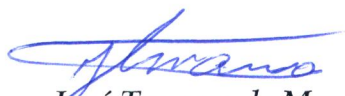
Devido à necessidade de arregimentação de pessoal para suprir necessidades do serviço público desta Câmara Municipal no setor jurídico, há que se criar o cargo de Assessor Jurídico que se pretende, de modo que não prejudique os serviços desta edilidade.

Informo ainda, que estamos na iminência de ficar sem assessor jurídico a responder pela Câmara.

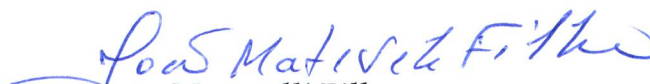
Assim, reiterando a urgência, na forma do art. 262, I, do Regimento Interno, com nossos sinceros agradecimentos e distinta consideração, despedimo-nos,

Ibitirama, ES, 19 de abril de 2016.

Câmara Municipal de Ibitirama
Estado do Espírito Santo
REGISTRO
O presente feito está registrado no livro próprio
Nº — às fls. — de ordem
Ibitirama, 19 de ABRIL de 2016


José Tavares de Moura


Antônio Vilete Barradas


João Matavelli Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro.

Tel. (28) 3569-1378 – CEP.29540-000 – Ibitirama – ES.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2016

EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2014, CRIA CARGOS E NÍVEIS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo. 1º. Fica criado o cargo de ASSESSOR JURÍDICO na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibitirama, no Quadro de Cargos em Comissão, Anexo IV – Cargos de Provimento em Comissão, com a seguinte referência CCAJ-1.

Parágrafo primeiro: A carga horária é de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo segundo: Os vencimentos do cargo de Assessor Jurídico será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

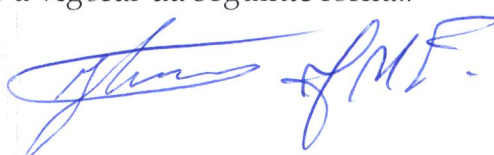
Parágrafo terceiro: Os vencimentos serão atualizados no mesmo período e seguindo a mesma porcentagem dos servidores da Câmara Municipal de Ibitirama.

Artigo. 2º. O anexo IV da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibitirama, passa a vigorar com a seguinte forma:

ANEXO IV CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (Refere-se ao inciso X do artigo 8º e ao artigo 56)

REFERÊNCIA	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
CCAC-1	Assessor Contábil	01	20
CCAJ-1	Assessor Jurídico	01	20
CC-1	Controlador Interno	01	40
CC-2	Chefe de Departamento	03	40
CC-3	Tesoureiro	01	40

Artigo 3º. O Anexo VIII da Lei Complementar Municipal nº 01/2014 fica alterado passando a vigorar da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro.

Tel. (28) 3569-1378 – CEP.29540-000 – Ibitirama – ES.

ANEXO VII

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 4º. Ficam Anexo IX na Administrativa da de Ibitirama/ES as atribuições:	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO	incluídas no Estrutura Câmara Municipal seguintes
	CCAC-1	R\$ 2.089,00	
	CCAJ-1	R\$ 2.800,00	
	CC-1	R\$ 1.500,00	
	CC-2	R\$ 1.000,00	
	CC-3	R\$ 800,00	

DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO

Descrição do Cargo:

O ocupante do cargo realizará atividades concernentes ao assessoramento jurídico, na atividade administrativa e legiferante da Câmara.

Descrição detalhada das tarefas:

- ✓ Chefiar a Procuradoria, superintender e coordenar suas atividades, orientando sua atuação;
- ✓ Despachar diretamente com o Mesa Diretora e o Presidente da Casa;
- ✓ Apresentar relatório sobre as atividades da Procuradoria ao final de cada sessão legislativa;
- ✓ Encaminhar à Mesa Diretora para deliberação os expedientes de cumprimento ou de extensão de decisão judicial;
- ✓ Determinar a propositura de ações que entender necessárias à defesa e ao resguardo dos interesses da Câmara Municipal de Ibitirama;
- ✓ Indicar ou designar Procurador para integrar os órgãos que devam contar com representantes da Câmara Municipal de Ibitirama;
- ✓ Delegar atribuições a seus subordinados, autorizando expressamente quando for o caso;
- ✓ Autorizar, mediante delegação de competência da Mesa Diretora:
 - a) a não propositura ou a desistência de medida judicial, especialmente quando o valor do benefício pretendido não justifique a ação ou, quando do exame da prova, se evidenciar improbabilidade de resultado favorável;

Antônio R. R. R. R.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro.

Tel. (28) 3569-1378 – CEP.29540-000 – Ibitirama – ES.

- b) dispensa da interposição de recursos judiciais cabíveis, ou a desistência dos interpostos, especialmente quando contra-indicada a medida em face da orientação jurisprudencial dominante;
- c) a não execução de julgados quando a iniciativa for infrutífera, notadamente pela inexistência de bens a serem executados.

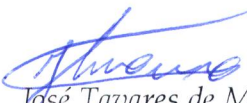
- **Fatores a serem considerados em relação ao cargo:**
- **Instrução:** possuir certificado de Bacharel em Direito.
- **Pré-requisito:** Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de Ensino Superior, devidamente registrado nos órgãos do Ministério da Educação, e registro na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil; e haver na data da nomeação haver completado na data de nomeação no mínimo dois anos de experiência profissional.

Art. 6º. As atribuições das profissões regulamentadas serão acrescidas daquelas previstas nos respectivos regulamentos, e daquelas para as quais são habilitadas, de acordo com as necessidades da Administração.

Art. 7º. As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ibitirama, ES, 19 de abril de 2016.


José Tavares de Moura
Presidente MD/CMI-ES


Antonio Vilete Barradas
1º Secretário MD/CMI-ES


João Matavelli Filho
2º Secretário MD/CMI-ES



CAMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos

Avenida Lazarino Ricci, 25, Centro, Ibitirama-ES.

CEP: 29540-000 TEL: (28) 3569-1378

E-mail: camaramunicipaldeibitirama@gmail.com

www.ibitirama.es.leg.br

PARECER DA ASSESSORIA CONTÁBIL

Interessado: Câmara Municipal de Ibitirama.

Objeto: Estimava orçamentária para criação de cargo de Assessor Jurídico e para equiparação dos vencimentos do cargo de Assessor Contábil e Controlador Interno.

Em deferência ao despacho do Presidente da Câmara Municipal de Ibitirama/ES;

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal;

Considerando que pretende-se criar o cargo de Assessor Jurídico com os vencimentos no valor de R\$ 2.810,85 (dois mil oitocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos) e equiparar o salário de Controlador Interno ao cargo de Assessor Contábil, passando a R\$ 2.089,00 (dois mil e oitenta e nove reais).

Considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

DESPESAS ATUAIS

Discriminativo	Exercício de 2016
Salários (inclusive férias e 13º salário)	705.100,40
Receita do Legislativo	1.054.168,24
Percentual da folha	66,89

ADEQUAÇÃO DAS NOVAS DESPESAS

Discriminativo	Exercício de 2016
Salários (inclusive férias e 13º salário)	737.206,07
Receita do Legislativo	1.054.168,24
Percentual da folha	69,93

Neste sentido, as despesas para criação do cargo de Assessor Jurídico com vencimentos de até R\$ 2.810,85 (dois mil e oitocentos e dez reais e oitenta e cinco) e a equiparação dos vencimentos do cargo de Controlador ao de Assessor Contábil, são compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2013/2017, bem como, com as

Guilherme Portes da Costa
Contador
CRC/MG 108.139/0



CAMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos

Avenida Lazarino Ricci, 25, Centro, Ibitirama-ES.

CEP: 29540-000 TEL: (28) 3569-1378

E-mail: camaramunicipaldeibitirama@gmail.com

www.ibitirama.es.leg.br

metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, 2017 e 2018.

Cumpre registrar que existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: 01010103000120013.1.9.0.1.1.

Derradeiramente, salienta-se que fora considerado todos os empenhos já realizados até a data deste impacto financeiro e a previsão do Repasse do Duodécimo.

Ibitirama, ES, 11 de abril 2016.


Guilherme Portes

Assessor Contábil CMI/ES

Guilherme Portes da Costa
Contador
CRC/MG 108.139/0